



## ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRUZEIROS

Contribuinte N.º 503 142 700

### COMUNICADO DA DIRECÇÃO ACERCA DO SEGURO DE GRUPO ANC

18 de Janeiro de 2011

Caro Associado,

No seguimento do nosso Comunicado do passado dia 13 de Janeiro, a Direcção entende que deve adiantar mais algumas informações, com o objectivo de auxiliar os Associados que subscrevem o nosso Seguro de Frota a tirar dele o máximo partido possível.

Assim, esclarecemos:

- Uma embarcação nova, durante os primeiros 3 anos, não sofre qualquer desvalorização e em caso de Perda Total será substituída por outra nova e igual.
- No caso de uma embarcação com mais de 3 anos, o critério a considerar é diferente consoante a perda é Total ou Parcial:
  1. Em caso de Perda Total a seguradora assume o Valor Comercial da embarcação à data do sinistro; neste caso a seguradora nomeará um perito que diligenciará no sentido de obter, das marcas ou concessionários, o valor da embarcação com as mesmas características (estado, uso, idade, etc.) da sinistrada.
  2. Em caso de Perda Parcial a seguradora assume o valor das peças e/ou equipamentos em novo (sem qualquer desvalorização).
- Pelo atrás descrito, é fundamental a actualização do valor da embarcação e demais componentes na altura da renovação anual do seguro ou sempre que exista uma aquisição de novo equipamento. Ou seja, na renovação anual há que validar as coberturas e as condições do seguro, franquia, capital seguro = valor da embarcação e capital de ocupantes.
- Possibilidade de manutenção da Franquia Zero para os Associados que a preferem.
- Como alternativa o Associado pode sempre optar por um prémio mais barato com Franquia 0,5%.
- Agravamento da Franquia a partir do 2º Sinistro (desde que ocorra no mesmo ano) para 0,5% no caso de Franquia Zero e para 1% no caso de Franquia 0,5%, com o mínimo de € 500.00.
- Agravamento do prémio para a anuidade seguinte após o 2º sinistro (inclusive) em 25%.
- Sinistros em Velas apenas estão cobertos uma vez por anuidade e embarcação.
- É absolutamente imprescindível cumprir com as datas da inspecção (vistoria de 5 em 5 anos) à embarcação sob pena da seguradora recusar o pagamento de certos sinistros, tipo perda do leme ou do hélice, por exemplo.
- Na cobertura “Assistência em Viagem” é necessário contactar em primeiro lugar a Seguradora para que esta possa coordenar devidamente os meios de assistência:
  1. Telefone em Portugal => **808 206 100**
  2. Telefone fora Portugal => **+ 351 213 885 388**

Em caso de dúvida estamos ao seu dispor para prestar os esclarecimentos necessários e subscrevemo-nos atentamente com Cordiais Saudações Náuticas,

A Direcção